



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – LEI ALDIR BLANC

### DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO PARA INICIATIVAS E CONTEÚDOS CULTURAIS PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL.

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo N.º 6, de 20 de março de 2020, Decreto Federal N.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal N.º 14.017/2020, Decreto Municipal N.º 5.025 de 02 de dezembro de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o Edital de Chamamento Público – Prêmio Aldir Blanc Jóia, para aqueles se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso III, do art. 2.º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Compreende o objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO a contemplação de artistas, grupos culturais com até R\$ 14.491,72 mil reais para iniciativas e conteúdos culturais nos segmentos de Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Leitura e Literatura, Música, Memória e Patrimônio, Teatro, Cinema, e demais manifestações artísticas e populares em formato de audiovisual, com material inédito ou não, que possa ser transmitido em ambiente virtual, cujas especificações fazem parte integrante deste Chamamento Público.

#### 2. DAS CATEGORIAS

2.1. As iniciativas e conteúdos culturais deverão ser enquadradas nas seguintes categorias:

2.1.1. **Performance:** apresentação cultural de qualquer linguagem artística – entendida como show, espetáculo, etc.

2.1.2. **Apresentação Musical:** apresentação artística musical;

2.1.3. **Narrativa de Conteúdos:** leitura, literatura, memória e patrimônio.

2.2 O proponente deverá informar na proposta o formato escolhido do conteúdo a ser apresentado.

2.3 No momento da inscrição o proponente apresentará apenas a proposta seguindo todos os documentos elencados no item 5 do presente edital.



### 3. DA PREMIAÇÃO

3.1 O PRÊMIO ALDIR BLANC, contemplará até 10 apresentações de iniciativas e conteúdos culturais do município de Jóia.

3.2 Cada proposta selecionada receberá o valor bruto mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.3 No caso do número de propostas inscritas e/ou selecionadas ser menor que a quantidade de prêmios disponibilizadas, o valor total disponível para este edital, conforme o item 4.1, será dividido de igual forma entre todas as propostas selecionadas, de maneira que todo o recurso seja aplicado.

3.3.1 Conforme Lei Federal N.º 14.017, em havendo saldo de recursos do Edital de Chamamento Público de Cadastro Municipal de Entidades Culturais – Subsídio a Espaços Culturais, este será somado ao valor total disponível neste edital, conforme item 4.1 e seguirá o mesmo critério de seleção elencado no item 3.3.

3.4 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica).

3.4.1 No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, que foram transferidos ao Município, sendo programado na seguinte dotação orçamentária:

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste presente edital:

5.1.1 **Pessoas Físicas:** Artistas independentes, trabalhador da cultura, representante de coletivos, ou qualquer projeto representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente em Jóia há pelo menos 01 (um) ano.

5.1.2 **Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, grupos, artistas e empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação cultural na categoria pretendida, cadastrado no Cadastro Cultural de Jóia e sediada em Jóia.

5.2 Estão impedidas de participar deste edital:

- a) Servidores públicos ativos do Município de Jóia;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Jóia;
- c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital;
- d) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- e) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais



sejam pleiteantes de cargo eletivo.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **03 a 14 de dezembro de 2020**, devendo obrigatoriamente ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jóia.

6.2. O formulário de inscrição, bem como seus anexos são partes integrantes deste Edital.

6.3 A inscrição fica limitada a uma por proponente CPF e/ou CNPJ. Caso mais de uma inscrição seja realizada pelo mesmo proponente, será considerada a última.

6.4. As propostas de apresentação deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

6.5 É terminantemente proibida que as propostas apresentem iniciativas ou conteúdos cujo teor manifeste cunho político/partidário, racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência ou crime previsto em lei.

6.6 O ato de inscrição não implica a sua contratação por parte deste edital.

## 7 –COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.5 A Comissão de Avaliação das propostas inscritas no Edital será composta pelo Comitê Gestor Municipal de Execução das Ações emergenciais da Lei Cultural, instituído pela Portaria nº 9.967 de 2 de dezembro de 2020.

7.6 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

7.7 A Comissão de Avaliação habilitará as propostas através da conferência da documentação para verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital, conforme item 7, podendo a qualquer momento da análise requerer diligências dentro do prazo previsto de avaliação.

7.8 A avaliação será de caráter classificatória e abrangerá todos os projetos habilitados de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

<b>Críticos de Seleção</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Experiência cultural do proponente na linha de ação da produção cultural (01 ponto por ano de atuação, limitado a 5 pontos)	1 a 5 pontos
Coerência do currículo com a proposta	Totalmente coerente: 5 pontos Parcialmente coerente: 3 pontos Pouco coerente: 1 ponto Incoerente: 0 pontos



Clareza da proposta	Excelente: 5 pontos Bom: 3 pontos Regular: 1 pontos Insatisfatória: 0 pontos
Relevância artística e cultural do vídeo	Alta relevância: 5 pontos Média relevância: 3 pontos Baixa relevância: 1 pontos Sem relevância artística e cultural: 0 pontos
<b>Pontuação Total</b>	<b>20 pontos</b>

7.9 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, até o limite de vagas disponíveis.

7.10 A nota mínima de classificação é de 06 pontos e a nota máxima é de 20 pontos.

7.11 Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no Critério Experiência cultural do proponente. Caso permaneça o empate, será utilizado a maior pontuação no Critério Coerência do currículo com a proposta.

## 8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A Comissão Avaliadora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise das propostas e para apresentar diligências. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período tendo em vista a necessidade de estudos aprofundados sobre os processos.

8.2 A lista dos contemplados será divulgada até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado pela Comissão Avaliadora e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Jóia.

## 9 REALIZAÇÃO DO PROJETO e DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

9.1 A execução dos projetos fica imediatamente autorizada após a homologação do resultado final.

9.2 O proponente deverá entregar o conteúdo de forma digital no ato da inscrição.

9.3 O conteúdo proposto deverá ser entregue em Pen Drive ou Cartão de Memória com adesivo identificando nome do Projeto, disposto dentro de envelope que deverá ser identificado por fora com o nome do projeto e do proponente. O envelope com o conteúdo deverá ser entregue Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com o formulário de inscrição.

9.4 Na abertura do vídeo posteriormente será incluída a logomarca o Município de Jóia/Secretaria Municipal de Cultura, que será disponibilizada aos proponentes e mencionado "Esta Produção Cultural foi financiada com recursos da Lei Aldir



Blanc". Também deverá haver uma tela inicial contendo o seguinte texto: "O conteúdo apresentado neste vídeo é de inteira responsabilidade de seus autores/realizadores e não expressa a opinião do Poder Público Municipal de Jóia."

9.5 O vídeo deverá conter apresentação com a resolução mínima de 1280 x 720. Se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal. O formato de vídeo deverá ser .AVI, .WMV, .MPEGPS, .FLV, .MOV, .MPEG4, .WebM, .MP4 ou 3GPP. O áudio deve ser sem ruídos, chiados ou interferências. A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 (dez) minutos no mínimo a 30 (trinta) minutos no máximo.

9.6 No caso de gravação de conteúdo inédito, as Produções Culturais deverão ser realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.

9.7 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no material audiovisual.

9.8 O vídeo deverá ser de classificação livre.

9.9 Toda e qualquer despesa a ser realizada para a produção do conteúdo será de responsabilidade exclusiva do contemplado.

9.10 São de exclusiva responsabilidade do proponente qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indireta- mente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o município de Jóia isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária, assim como os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações.

9.11 As Produções Culturais premiadas poderão ser publicadas nas redes sociais, site ou qual- quer tipo de mídia digital do Município de Jóia para fins de dar ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017/2020. Também farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que poderá utilizá-las em eventos e ações culturais.

## **10 DA PREMIAÇÃO E DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento da premiação será formalizado após a conferência e avaliação do conteúdo da proposta que será realizada pelo comitê.

10.2 O valor da premiação será de no mínimo R\$ 500,00 por proposta SELECIONADA.

10.3 Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. A Pessoa Jurídica premiada será responsável por incluir no ajuste



anual do Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido e a Pessoa Física deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido, conforme o caso.

10.4 No caso do número de propostas inscritas e/ou selecionadas ser menor que a quantidade de prêmios disponibilizadas, o valor total disponível para este edital, será dividido de igual forma entre todas as propostas inscritas, de maneira que todo o recurso seja aplicado.

10.5 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica).

10.5.1 No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI – Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

11.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

11.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Jóia de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

11.4 Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Jóia, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

Jóia, 02 de dezembro de 2020.

Adriano Marangon de Lima  
Prefeito de Jóia